

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2021**

**(COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº 66/2021, Pregão Presencial nº 13/2021**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM (HORA)**" que se regerá pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 064/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos:

**DATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- Aos dias 24 de maio de 2021, às 10:00 h, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado nessa cidade, à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - CEP 38.120-000, Conceição das Alagoas/MG, perante Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio que receberá a documentação de habilitação jurídica e proposta financeira, para abertura.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.1.1- Para a Cota Reservada, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.**

**2.1.2- Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.**

2.2- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

a) Consórcio<sup>1</sup> de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

Municipal;

- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- e) Com falência decretada e execução patrimonial;
- f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**2.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br](mailto:licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br), ou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.2 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 - A pretensão referida no subitem 3.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constantes do Preambulo deste. Também será aceito pedido de esclarecimentos e impugnações encaminhados por e-mail [licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br](mailto:licitação.pmca@conceicaodasalagoas.mg.gov.br), desde que legível e devidamente assinado por responsável, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão de Licitação, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços.

3.3 - A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, havendo modificações do ato convocatório do pregão, além das alterações decorrentes, a devolução do prazo e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

3.5 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponente entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Estatuto / contrato social ou documento equivalente da empresa participante;
- b) Documento que o credencie para participar do aludido procedimento;
- c) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia do sócio proprietário, bem como do credenciado.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

*4.3.1- Quando se tratar de cópias, as mesmas deverão ser apresentadas na forma autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018*

**4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial com emissão não superior a 90 (noventa) dias;**
- b) Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (anexo VIII);**

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderão os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 – Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos da Lei 13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.5.1- O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6- Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas Processo nº ____/2021 Pregão Presencial nº ____/2021 Razão Social CNPJ nº Envelope nº 1 – Proposta Comercial
---

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas
---

Processo nº \_\_\_\_/2021  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021  
Razão Social  
CNPJ nº  
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

5.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

- a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário de cada item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- h) não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse;

6.2 - Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item (hora).

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;
- 6.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

6.3.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

6.3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.4.1 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.6- Deverá ser observada a estimativa de preço dos itens constantes do Termo de Referência, **Anexo II**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

***6.7 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.***

6.8 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.10 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

## 7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.1**, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contando os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.15** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

8.1.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;



8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

8.1.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

8.1.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6- Alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

8.1.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

8.1.3.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.1.3.2.1 - Comprovar a boa situação financeira da licitante que se dará mediante cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil e o sócio administrador, indicando obrigatoriamente o número de registro do profissional contábil no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir ou capital social ou patrimônio líquido:

**a) - Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

**-Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

**- Índice de Endividamento Total – ET – igual ou menor que 1,0:**

$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde: PC = Passivo Circulante; ELP Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo total

**b) Comprovação do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.**

8.1.3.2.2- A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

a) A norma NBC T 2.8 – Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

b) Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação, poderá ser acatado no caso da interessada ser uma sociedade anônima.

8.1.3.2.3- Empresas que não completaram o calendário financeiro deverão apresentar Termo de Abertura do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

8.1.3.2.4- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

8.1.3.2.5- Para fins de validade do Balanço Patrimonial Registrado na Junta Comercial do Estado será considerada como data limite até o **último dia do mês de abril** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;<sup>2</sup>

8.1.3.2.6- Em se tratando de balanços de Escrituração Contábil Digital (ECD) – SPED FISCAL, referente ao ano-calendário de 2020, será considerada como data limite até o **último dia útil do mês de julho de 2021** nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal.

---

<sup>2</sup> A validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, conforme Código Civil, bem como entendimento do Tribunal de Contas da União (acórdão nº 1999/2014, de relatoria do Ministro Aroldo Cedraz) consignou que "o prazo para apresentação dos balanços patrimoniais para fins de licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente"

8.1.3.2.7- O MEI – Micro Empreendedor Individual está desobrigado de apresentar Balanço Patrimonial<sup>3</sup>

#### **8.1.4 - Outras Comprovações**

8.1.4.1- Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

8.1.4.2- Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

8.1.4.3-Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial<sup>4</sup>;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

<sup>3</sup> Cabe destacar que, a princípio, para fins de licitação, o MEI equipara-se à figura do empresário individual. O empresário individual, em regra, no procedimento licitatório, se apresenta diante da Administração como pessoa física. O art. 18-A, § 1º, da LC nº 123, considera o MEI o empresário individual que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional. **O MEI fica dispensado da escrituração dos livros fiscais e contábeis, da Declaração Eletrônica de Serviços e da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ressalvada a possibilidade de emissão facultativa disponibilizada pelo ente federado.** (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, inciso I e § 6º; art. 26, § 2º). (Destacou-se.) Portanto nos termos da LC n. 123/06 regulamentada pela Resolução n. 94/2011, o microempreendedor individual está dispensado da elaboração dos livros fiscais e contábeis. Nessa medida, pode-se chegar à conclusão de que sendo o balanço patrimonial um demonstrativo contábil a ser lançado no livro contábil, e estando o MEI dispensado deste livro, então não há que se exigir balanço patrimonial, bem como outras demonstrações contábeis, para fins concorrenciais.

<sup>4</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **11 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 – Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A presente licitação se refere a prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel com à execução de reparos para conservação e recuperação dos veículos da frota municipal;

12.2. As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação e número de placas dos veículos objeto dos serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel, constam da **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**.

12.3. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá por esta preparada de formas detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de serviços a serem executados.

12.4. Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

12.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

12.6. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

12.7. A empresa CONTRATADA deverá oferecer o prazo mínimo de garantia dos serviços executados: mínimo 03 (três) meses.

12.8. O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas no município de Conceição das Alagoas ou em até 10 km distante do município.

12.9. A licitante deverá prestar assistência local, nos veículos e plantão com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para pequenos reparos.

12.10. O preço por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra no que se refere à parte de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel não poderá ser superior ao valor de mercado.

12.11. A CONTRATADA na execução do contrato poderá, subcontratar os serviços objeto do presente, com a expressa anuência da CONTRATANTE.

## **13 – DOS ENCARGOS**

### **13.1 - Incumbe à CONTRATANTE:**

13.1.1 - Transportar o veículo da sede do Município de Conceição das Alagoas até a oficina e da oficina até o Município de Conceição das Alagoas.

13.1.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

13.1.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**.

13.1.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

13.1.5 - Emitir, por meio da secretaria municipal requisitante, a Ordem de Serviço.

13.1.6 - Expedir, por meio da secretaria municipal requisitante do **Município de Conceição das Alagoas**, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.1.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

13.1.8 - Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.1.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

13.1.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

13.1.11 - Notificar o contratado, por meio do seu representante legal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.1.12 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

13.1.13 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos veículos da frota municipal;

13.1.14 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do órgão requisitante.

**a) Provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

13.15. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **Contratada**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

### **13.2- Incumbe à CONTRATADA:**

13.2.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos interno e externamente e aspirado quando for o caso.

13.2.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.2.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

13.2.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **Município de Conceição das Alagoas**, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis

subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **Município de Conceição das Alagoas**.

13.2.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do **Município de Conceição das Alagoas** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **Município de Conceição das Alagoas**.

13.2.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o **Município de Conceição das Alagoas** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

13.2.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

13.2.8 - Comunicar imediatamente ao **Município de Conceição das Alagoas** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

13.2.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **Município de Conceição das Alagoas**.

13.2.10 - Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

13.2.11 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **Município de Conceição das Alagoas**.

13.2.12- Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.13 - Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

13.2.14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do presente, durante toda a sua vigência, a pedido do **Município de Conceição das Alagoas**.

13.2.15 - Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

13.2.16 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pela equipe do **Município de Conceição das Alagoas**, durante a sua execução.

13.2.17 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **Município de Conceição das Alagoas**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

13.2.18 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **Município de Conceição das Alagoas** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

13.2.19 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

13.2.20 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

13.2.21 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do **Município de Conceição das Alagoas**;

#### **14 – DO REAJUSTE**

14.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

#### **15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

15.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva e integral prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.

15.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

15.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

15.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.



## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

87-02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.39.00.00; 12- 02.01.00.04.122.0003.2.0009.3.3.90.39.00.00.  
278-02.09.00.26.782.0133.2.0034.3.3.90.39.00.00; 210-02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.39.00.00.  
523-02.08.02.15.452.0020.2.0060.3.3.90.39.00.00; 512-02.08.02.15.452.0006.2.0064.3.3.90.39.00.00  
339-02.10.01.12.361.0032.2.0040.3.3.90.39.00.00; 584-02.13.00.26.782.0060.2.0067.3.3.90.39.00.00.  
1.272-02.16.01.08.244.0064.2.0296.3.3.90.39.00.00; 671-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.39.00.00  
705-02.16.01.08.243.0065.2.0104.3.3.90.39.00.00; 614-02.14.03.10.302.0045.2.0089.3.3.90.39.00.00.  
621-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.39.00.00; 660-02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.39.00.00.  
650-02.15.03.10.304.0047.2.0125.3.3.90.39.00.00; 1.366-02.13.20.609.0134.2.0306.3.3.90.39.00.00.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente na Prefeitura.

18.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Floriano Peixoto, nº 395 – Centro, Conceição das Alagoas/ MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3321 - 0029 – E-mail: [www.conceicaoodalagoas.mg.gov.br](http://www.conceicaoodalagoas.mg.gov.br).

18.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII - Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- i) Anexo IV – Minuta de contrato;

Conceição das Alagoas, 05 de maio de 2021.

---

**Leonardo Guedes Souza Correia**  
**Pregoeiro Oficial**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

**Anexo I – Modelo de Proposta**

.....  
**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

COTA PRINCIPAL						
Seq.	Un.	Quant.	Cód.	Descrição do Material	Valor Unit	Valor Total
01	Hora	184	058026	Serviço de funilaria e pintura para manutenção dos veículos da frota municipal.		
02	Hora	525	058361	Serviços de mão de obra mecânica pesada dos veículos da frota Municipal		
03	Hora	300	59758	Serviço de mão-de-obra especializada em injeção eletrônica diesel dos veículos da frota Municipal		

COTA RESERVADA						
Seq.	Un.	Quant.	Cód.	Descrição do Material	Valor Unit	Valor Total
01	Hora	61	058026	Serviço de funilaria e pintura para manutenção dos veículos da frota municipal.		
02	Hora	175	058361	Serviços de mão de obra mecânica pesada dos veículos da frota Municipal		
03	Hora	100	59758	Serviço de mão-de-obra especializada em injeção eletrônica diesel dos veículos da frota Municipal		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

Instituição Bancária: .....

Conta-corrente: .....

Agência: .....

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021

**Anexo II - Termo de Referência**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel, para manutenção dos veículos da Frota Municipal, até 31 de dezembro de 2021, conforme entrega de requisição.

**02 - Justificativa**

2.1- A prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel dos veículos da frota Municipal sendo tais serviços imprescindíveis e implicará diretamente na eficiência e bom desempenho do serviço público.

**03 – Relações de Itens**

3.1- As quantidades estimadas são até 31 de dezembro de 2021.

Seq.	Un.	Quant.	Cód.	Descrição do Material	Valor Unit. estimado
01	Hora	245	058026	Serviço de funilaria e pintura para manutenção dos veículos da frota municipal.	110,00
02	Hora	700	058361	Serviços de mão de obra mecânica pesada dos veículos da frota Municipal	210,00
03	Hora	400	59758	Serviço de mão-de-obra especializada em injeção eletrônica diesel dos veículos da frota Municipal	258,33

3.2- Relações dos veículos que compõe a frota municipal estão devidamente demonstrados em planilha abaixo.

SECRETARIA	VEÍCULO	PLACA	ANO	TIPO COMBUSTÍVEL
GABINETE	JEEP COMPASS SPORT 2.0 4X2, 16V	QUM-1515	2019	FLEX
ADMINISTRAÇÃO	FIAT PALIO FIRE 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS	PXG 9380	2015	FLEX
ADMINISTRAÇÃO	L 200 TRITON SPORT GL 2.4 D 4X4 MT	QXI-4482	2019	DIESEL S-10

ADMINISTRAÇÃO	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4	PUF 4939	2014	FLEX
ADMINISTRAÇÃO	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4	PUF 4934	2014	FLEX
ADMINISTRAÇÃO	MOTO HONDA CG125 FAN	QOV 8502	2018	FLEX
AGROPECUÁRIA	FORD RANGER XLT 2.5 TURBO 4x4 CD, 2 PORTAS	CDV-5706	2001	DIESEL
AGROPECUÁRIA	FIAT STRADA WORKING 1.4	PXV 6848	2016	FLEX
AGROPECUÁRIA	CAMINHÃO VW 26280 BASCULANTE	OWX 9615	2014	DIESEL S-10
AGROPECUÁRIA	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, M.BENZ/L 1318	HLF 1157	2009	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	18	1990	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G	4735	2006	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	4675	2013	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	MOTONIVELADORA VOLVO MOD G930	4629	2011	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK-406B,4X4 TURBO C/110HP	4631	2011	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 MOTOR ASPIRADO TRACAO 4X4	4673	2013	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	TRATOR JOHN DEERE SLC 5600	21	1998	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	22	2001	DIESEL COMUM

AGROPECUÁRIA	TRATOR VALTRA BL 88 4x4	4577	2007	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	TRATOR VALTRA MODELO A 950 4X4	4630	2011	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	TRATOR NEW HOLLAND MODELO TT 4030	4613	2009	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	CAMINHÃO FORD CARGO 816 S EB31	HFB 9487	2013	DIESEL S-10
AGROPECUÁRIA	MINI CARREGADEIRA MARCA NEW HOLLAND, MODELO L218	4716	2015	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATORIO AUTOPROPELIDO MARCA HAMM, MODELO 3411, LISO COM SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO	4674	2014	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	CAMINHÃO VOLKSWAGEN MODELO 13.180 E - TIPO COMBOIO	KLS-7746	2005	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND- MODELO W 1306	4769	2019	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	CAMINHÃO/BASCULANTE IVECO TECTOR 240E28	QXZ-0I12	2019	DIESEL S-10
AGROPECUÁRIA	CAMINHÃO IVECO DAILY	-	2019	DIESEL S-10
AGROPECUÁRIA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ATANDARD KOMATSU MODELO PC 200LCB	ESC-2000	2010	DIESEL COMUM
AGROPECUÁRIA	MOTO CG 160	QXU-3F33	2020	FLEX
DESENV. SOCIAL	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.0	PUD-8414	2014	FLEX

DESENV. SOCIAL	FIAT PALIO ATTRACTIVE 1.0	PUD-8419	2014	FLEX
DESENV. SOCIAL	CITROEN AIRCROSS M BUSIN	PYX-1210	2016	FLEX
DESENV. SOCIAL	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT	QOK-8306	2018	FLEX
DESENV. SOCIAL	DUCATO MINIBUS TB 15L, 15 PASSAGEIROS 004 CILINDROS	PUK 9443	2014	DIESEL S-10
DESENV. SOCIAL	FIAT UNO BRANCO DRIVE 1.0	QPZ-6454	2018	FLEX
INFRAESTRUTURA URBANA	CAMINHONETE CHEVROLET D10/1000	HMM 0570	1982	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA URBANA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ MODELO 709	HMM 0655	1990	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA URBANA	MOTO HONDA CG125 FAN	PVV 8269	2015	FLEX
INFRAESTRUTURA URBANA	MOTO HONDA CG125 FAN	QOV 8487	2018	FLEX
INFRAESTRUTURA URBANA	MOTO HONDA CG125 FAN	QPL 8437	2018	FLEX
INFRAESTRUTURA URBANA	MOTO CG 160		2020	FLEX
INFRAESTRUTURA URBANA	MIS/CAMIONETA/C. FECHADA, FIAT/DOBLO EX	HMN 3677	2005	GASOLINA
INFRAESTRUTURA URBANA	AUTOMÓVEL UNO MILLE FIRE 1.0, 02 PORTAS, VERSÃO STANDART	HMG 3252	2004	GASOLINA
INFRAESTRUTURA URBANA	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HLF 2570	2010	FLEX
INFRAESTRUTURA URBANA	CAMINHONETE CHEVROLET S-10 2.8	HMG 1375	2001	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA URBANA	CHEVROLET CELTA LS 1.0 2 PORTAS	OGS-1095	2012	FLEX
INFRAESTRUTURA URBANA	CAMINHAO VOLKSWAGEN DELIVERY MODELO 5.140	HKP-6449	2011	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA URBANA	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, DIESEL, M.BENZ/L 1318	HLF 1158	2009	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA URBANA	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1114	HMM 0578	1987	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA URBANA	CAMINHÃO IVECO TECTOR 150E22	OQM 9946	2014	DIESEL S-10



INFRAESTRUTURA URBANA	CAR/CAMINHÃO/TANQUE, DIESEL, VOLVO/VM330 - PIPA	HMF 6D27	2012	DIESEL COMUM
INFRAESTRUTURA URBANA	ROÇADEIRA MINI TRATOR MASTERCUT 17.5HP 775S MTD	-	2017	GASOLINA
INFRAESTRUTURA URBANA	ROÇADEIRA JOHN DEERE MINI TRATOR X1 26	4765	2019	GASOLINA
INFRAESTRUTURA URBANA	MAQUINA DE MEIO FIO LOCAUE - 2200 LITROS			
INFRAESTRUTURA URBANA	UNO MILLE ECONOMY 4P 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS	HLF 9789	2012	FLEX
EDUCAÇÃO	FIAT MOBI EASY, 05 PASSAGEIROS	PXV 6851	2016	FLEX
EDUCAÇÃO	TOYOTA ETIOS HB X 13L MT	QOK-8313	2018	FLEX
EDUCAÇÃO	ONIBUS IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	PXY 8227	2016	DIESEL S-10
EDUCAÇÃO	ONIBUS IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	PXY 8218	2016	DIESEL S-10
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS, MODELO IVECO/GRANCLASS 150S21E	PZC-1107	2016	DIESEL S-10
EDUCAÇÃO	MICRO ONIBUS VOLARE V8L COM ACESSIBILIDADE	PWO 2775	2015	DIESEL S-10
EDUCAÇÃO	VW/INDUSCAR FOZ U PAS/ONIBUS	HLF 3913	2010	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	VEICULO PAS/ONIBUS, IVECO/CITYCLASS 70C16	HLF 7801	2012	DIESEL COMUM
EDUCAÇÃO	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	NXX 1257	2012	DIESEL S-10
EDUCAÇÃO	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	PVD 0350	2014	DIESEL S-10
EDUCAÇÃO	ONIBUS VW/15,190, ESCOLAR HD ORE2	PVT 9408	2014	DIESEL S-10
EDUCAÇÃO	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150S21E, 60 LUGARES, ( COM POTRONA MOVEL PARA ACESSIBILIDADE)	QOV 8490	2018	DIESEL S-10

SAÚDE - 02	DOBLO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, MOTOR 1.8, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM MACA RETRATIL, BANCO PARA ACOMPANHANTES, SUPORTE CILINDRO DE OXIGENIO	PUB-2465	2014	FLEX
SAÚDE - 02	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, 7 PASSAGEIROS	PXG 9371	2015	FLEX
SAÚDE - 02	FIORINO 1.4 TIPO AUTOMOVEL, ESPECIE PASSAGEIRO, POTENCIA 88, CLINDRADA 1400, MARCA FIAT	QPU-4527	2018	FLEX
SAÚDE - 02	PEUGEOT MODELO PARTINER 16 AMB ZERO KM CAPACIDADE MAXIMA 2 PASSAGEIROS 1587 CILINDRADA	QUW-0898	2018	FLEX
SAÚDE - 02	PEUGEOT MODELO PARTINER 16 AMB ZERO KM CAPACIDADE MAXIMA 2 PASSAGEIROS 1587 CILINDRADA	QQA-2956	2018	FLEX
SAÚDE - 02	FIAT DUCATO CARGO 03 PASSAGEIROS	OQM 5886	2013	DIESEL S-10
SAÚDE - 02	VEICULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, FIAT DUCATO, 0KM, CAPACIDADE 3 PASSEGEIROS	PUL 9586	2014	DIESEL S-10
SAÚDE - 02	FIAT DUCATO 16 PASSAGEIROS	QOV-8496	2018	DIESEL S-10
SAÚDE - 02	TOYOTA/ETIS HB X 13L MT	QOP-1399	2018	FLEX
SAÚDE - 02	FIORINO 1.4 TIPO AUTOMOVEL, ESPECIE PASSAGEIRO, POTENCIA 88, CLINDRADA 1400, MARCA FIAT	QNE-0987	2017	FLEX
SAÚDE - 02	AMBULANCIA RENAULT KANGOO RONTAN	OPQ 9088	2013	FLEX
SAÚDE - 02	MICROONIBUS NOVO VAN 415TBAC SPRINTER MERCEDES-BENS	QPW-7492	2018	DIESEL S-10
SAÚDE - 02	CAMINHÃO NOVO FURGÃO 415TA SPRINTER MERCEDES-BENZ, VEICULO TRANSFORMADO	QQS-9745	2018	DIESEL S-10
SAÚDE - 02	ÔNIBUS MERCEDES BENZ MASCARELLO GRANMICRO (CEDIDO PELO CISVALEGRAN)	OQM-8549	2013	DIESEL S-10

SAÚDE - 48	DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, 7 PASSAGEIROS	PXG 6606	2015	FLEX
SAÚDE - 48	FIAT MOBI LIKE, TIPO AUTOMOVEL, ESPECIE PASSAGEIRO, POTENCIA 75	QMR-2352	2017	FLEX
SAÚDE - 48	FIAT PALIO FIRE 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS	PXG 9394	2016	FLEX
SAÚDE - 48	PALIO ATTRACTIVE 1.0, 0KM, 4 PORTAS, 5 PASSAGEIROS	PUD 8396	2014	FLEX
SAÚDE - 48	FIAT PALIO FIRE ECONOMY, 4 PORTAS, 05 PASSAGEIROS	PUH 2433	2014	FLEX
SAÚDE - 48	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS, 05 PASSAGEIROS	PUH 2437	2014	FLEX
SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS, 05 PASSAGEIROS	PUB 2470	2014	FLEX
SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 50	FIAT/SIENA EL 0KM, MOTOR 1.4, 4 PORTAS, COR BRANCA, 5 PASSAGEIROS	PUB 2468	2014	FLEX
SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - 50	FIAT/STRADA WORKING, 2 PASSAGEIROS, 4 CILINDROS	PUX 3519	2014	FLEX
TRANSPORTES E TRÂNSITO	MAQUINA DE DEMARCAÇÃO VIARIA - GRACO LINELAZER 3400	-	2018	GASOLINA

#### 04- Valor global estimado para contratação

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 277.283,20 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

#### 05 - Da Prestação dos Serviços

5.1. Serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel referente à execução de reparos para conservação e recuperação dos veículos da frota municipal;

5.2. As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação e número de placas dos veículos objeto dos serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura, constam da RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

5.3. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá por esta preparada de formas detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de serviços a serem executados.

5.4. Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

- 5.5. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.
- 5.6. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.
- 5.7. A empresa CONTRATADA deverá oferecer o prazo mínimo de garantia dos serviços executados: mínimo 03 (três) meses.
- 5.8. O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas no município de Conceição das Alagoas ou em até 10 km distante do município.
- 5.9. A licitante deverá prestar assistência local, nos veículos e plantão com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para pequenos reparos.
- 5.10. O preço por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra no que se refere à parte de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura em geral, não poderá ser superior ao valor de mercado.
- 5.11. A CONTRATADA na execução do contrato poderá subcontratar os serviços objeto do presente, com a expressa anuência da CONTRATANTE.

## **06 - Do Pagamento**

- 6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 6.2- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva e integral prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 6.3- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.4- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.5- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.6- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de Conceição das Alagoas plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 6.8- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
  - c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

## **07- Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- 7.1 - Transportar o veículo da sede do Município de Conceição das Alagoas até a oficina e da oficina até o Município de Conceição das Alagoas.
- 7.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 7.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**.

7.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

7.5 - Emitir, por meio da secretaria municipal requisitante, a Ordem de Serviço.

7.6 - Expedir, por meio da secretaria municipal requisitante do **Município de Conceição das Alagoas**, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

7.8 - Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

7.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.11 - Notificar o contratado, por meio do seu representante legal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

7.12 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

7.13 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos veículos da frota municipal;

7.14 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do órgão requisitante.

**a) Provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

7.15. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **Contratada**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

#### **08- Das Obrigações da (o) CONTRATADA (O):**

8.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos interno e externamente e aspirado quando for o caso.

8.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **Município de Conceição das Alagoas**, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **Município de Conceição das Alagoas**.

8.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do **Município de Conceição das Alagoas** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **Município de Conceição das Alagoas**.

8.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o **Município de Conceição das Alagoas** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24

(vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8 - Comunicar imediatamente ao **Município de Conceição das Alagoas** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **Município de Conceição das Alagoas**.

8.10 - Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

8.11 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **Município de Conceição das Alagoas**.

8.12 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.13 - Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

8.14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do presente, durante toda a sua vigência, a pedido do **Município de Conceição das Alagoas**.

8.15 - Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.

8.16 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pela equipe do **Município de Conceição das Alagoas**, durante a sua execução.

8.17 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **Município de Conceição das Alagoas**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.18 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **Município de Conceição das Alagoas** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

8.19 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

8.20 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

8.21 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do **Município de Conceição das Alagoas**;

Conceição das Alagoas, 05 de maio de 2021.

---

**Conceição das Alagoas**  
**Pregoeiro Oficial**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

**Anexo IV- Credenciamento**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.



**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital e ainda que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

**Anexo VI- Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

### **Anexo VII- Declaração de Idoneidade**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o Município de Conceição das Alagoas-MG, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021**

**Anexo VIII - Declaração de ME/EPP/MEI**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA DIESEL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ENTREGA DE REQUISIÇÃO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.854/0001-39, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 395 - Centro, Conceição das Alagoas /MG, CEP 38.120-000, representado pela Prefeita Sra. **IVAINA REIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, serventuária da justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.397.506-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Wady Nassif, nº 177, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à (av/rua) \_\_\_\_\_ (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na (av./rua) \_\_\_\_\_, (n.º) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_ e domiciliado em (cidade) \_\_\_\_\_, (estado) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº \_\_\_\_/2021, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 064/2013.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel, para manutenção dos veículos da Frota Municipal, até 31 de dezembro de 2021, conforme entrega de requisição.

#### **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

87-02.07.00.04.122.0006.2.0014.3.3.90.39.00.00; 12- 02.01.00.04.122.0003.2.0009.3.3.90.39.00.00.  
278-02.09.00.26.782.0133.2.0034.3.3.90.39.00.00; 210-02.08.01.17.512.0067.2.0025.3.3.90.39.00.00.  
523-02.08.02.15.452.0020.2.0060.3.3.90.39.00.00; 512-02.08.02.15.452.0006.2.0064.3.3.90.39.00.00  
339-02.10.01.12.361.0032.2.0040.3.3.90.39.00.00; 584-02.13.00.26.782.0060.2.0067.3.3.90.39.00.00.  
1.272-02.16.01.08.244.0064.2.0296.3.3.90.39.00.00; 671-02.16.01.08.122.0006.2.0099.3.3.90.39.00.00  
705-02.16.01.08.243.0065.2.0104.3.3.90.39.00.00; 614-02.14.03.10.302.0045.2.0089.3.3.90.39.00.00.  
621-02.15.01.10.301.0044.2.0083.3.3.90.39.00.00; 660-02.15.03.10.305.0048.2.0090.3.3.90.39.00.00.  
650-02.15.03.10.304.0047.2.0125.3.3.90.39.00.00; 1.366-02.13.20.609.0134.2.0306.3.3.90.39.00.00.

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 31 de dezembro de 2021.

#### **Cláusula Quarta – Da Prestação dos serviços**

- 4.1. Serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel referente à execução de reparos para conservação e recuperação dos veículos da frota municipal;
- 4.2. As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação e número de placas dos veículos objeto dos serviços de mão de obra mecânica em veículos de linha pesada, serviços de funilaria e pintura e serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel, constam da **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO**.
- 4.3. A cada serviço, a **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, um orçamento prévio que deverá por esta preparada de formas detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de serviços a serem executados.
- 4.4. Quando da solicitação do orçamento dos serviços prévio, a **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.5. A **CONTRATANTE** poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar e fornecer o que for aprovado.
- 4.6. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados constando a data da entrada do veículo na oficina da **CONTRATADA**.
- 4.7. A empresa **CONTRATADA** deverá oferecer o prazo mínimo de garantia dos serviços executados: mínimo 03 (três) meses.
- 4.8. O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas no município de Conceição das Alagoas ou em até 10 km distante do município.
- 4.9. A licitante deverá prestar assistência local, nos veículos e plantão com atendimento 24 (vinte e quatro) horas para pequenos reparos.
- 4.10. O preço por hora trabalhada para os serviços de mão-de-obra no que se refere à parte de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria e pintura em geral não poderá ser superior ao valor de mercado.
- 4.11. A **CONTRATADA** na execução do contrato poderá, subcontratar os serviços objeto do presente, com a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento**

- 5.1- 7.1- Fica ajustado o valor da hora da mão-de-obra mecânica em linha pesada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), serviços de mão de obra especializada em injeção eletrônica diesel em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o serviços de funilaria e pintura em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) perfazendo o valor global do contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com pagamento no mês subseqüente a prestação de serviço.
- 5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente pelo Departamento de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 5.3- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva e integral prestação de serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de conferência e recebimento por parte da secretaria requisitante.
- 5.4- A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 5.5- O gestor e/ou fiscal e/ou o Departamento de Finanças do Município de Conceição das Alagoas, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6- O pagamento devido pelo Município de Conceição das Alagoas será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município de

Conceição das Alagoas plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.8- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.9- Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

#### **Cláusula Sexta – Das Obrigações Do Contratante**

6.1 - Transportar o veículo da sede do Município de Conceição das Alagoas até a oficina e da oficina até o Município de Conceição das Alagoas.

6.2 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

6.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**.

6.4 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

6.5 - Emitir, por meio da secretaria municipal requisitante, a Ordem de Serviço.

6.6 - Expedir, por meio da secretaria municipal requisitante do **Município de Conceição das Alagoas**, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.7 - Atestar a execução do objeto contratado no documento correspondente.

6.8 - Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **Contratada** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.9 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

6.10 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

6.11 - Notificar o contratado, por meio do seu representante legal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

6.12 - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

6.13 - Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos veículos da frota municipal;

6.14 - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do órgão requisitante.

**a) Provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

6.15 - Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **Contratada**, inclusive material e horas gastas no trabalho.

### **Cláusula Sétima – Das Obrigações Do (a) Contratado (a)**

- 7.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos interno e externamente e aspirado quando for o caso.
- 7.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.
- 7.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do **Município de Conceição das Alagoas**, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **Município de Conceição das Alagoas**.
- 7.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do **Município de Conceição das Alagoas** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo **Município de Conceição das Alagoas**.
- 7.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o **Município de Conceição das Alagoas** for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 7.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 7.8 - Comunicar imediatamente ao **Município de Conceição das Alagoas** qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 7.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do **Município de Conceição das Alagoas**.
- 7.10 - Encaminhar, anteriormente à realização de qualquer serviço, orçamento detalhado, com a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.
- 7.11 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **Município de Conceição das Alagoas**.
- 7.12 - Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 7.13 - Executar os serviços objetos do Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- 7.14 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução dos serviços objeto do presente, durante toda a sua vigência, a pedido do **Município de Conceição das Alagoas**.
- 7.15 - Atender prontamente às solicitações diversas da Contratante, referente a prestação de informações, relatórios e outras demandas administrativas e técnicas pertinentes ao contrato.
- 7.16 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços pela equipe do **Município de Conceição das Alagoas**, durante a sua execução.
- 7.17 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **Município de Conceição das Alagoas**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 7.18 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a



buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **Município de Conceição das Alagoas** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

7.19 - Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

7.20 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos utilizados no serviço, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

7.21 - Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, de dados e de equipamentos do **Município de Conceição das Alagoas**;

#### **Cláusula Oitava – Da Rescisão**

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - por determinação judicial.

#### **Cláusula Nona – Das Sanções Administrativas**

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Conceição das Alagoas /MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da Prefeitura e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro**

12.1- Fica eleito o foro da comarca de Conceição das Alagoas, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conceição das Alagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Município de Conceição das Alagoas**  
**IVAINA REIS DE OLIVEIRA**  
**Prefeita**  
**Contratante**

---

**Contratada (o)**

**Testemunhas:**

---

CPF n°.: \_\_\_\_\_

---

CPF n°.: \_\_\_\_\_